

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 63/2024

Processo nº 274/2024

Michele Vargas Antonello, Secretária de Finanças, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 71, III da Lei Federal nº 14.133/21, e na justificativa abaixo, resolve:

Art. 1º - Fica anulado a Dispensa nº 63/2024, Processo nº 274/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 10 (dez) vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado – Residencial Terapêutico em Saúde Mental Luz e Paz Ltda, na modalidade Tipo I, e 04 (quatro) vagas na modalidade Tipo II, por um período emergencial de 180 dias, conforme Portaria SES/RS Nº 588/2021, que regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados, destinados à moradia de pessoas com transtornos mentais e dá outras providências, conforme PROA nº 18/2000-0170653-6, em virtude das razões de ilegalidade, devidamente comprovadas em procedimento regular, conforme justificativa abaixo

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, torna-se necessária a anulação da Dispensa nº 63/2024 após indevida Homologação da empresa Residencial Terapêutico de Inclusão Social Casa Luz e Paz Ltda, CNPJ: 34.039.288-0001-20, visto que o correto é o credor Residencial Terapêutico em Saúde Mental Luz e Paz Ltda, CNPJ: 46.953.027/0001-08.

Santa Maria-RS, 11 de Julho de 2024.

Michele Vargas Antonello
Secretária de Finanças